DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Nº. 30/2026
Entidade: Prefeitura Municipal de Sangão	**Data:** 24/02/2026
Requisitante: Suzana Luiz Tibúrcio, Secretária de Administração e Finanças	**Matrícula:** 1971
	E-mail: administracao@sangao.sc.gov.br
1. TIPO DE DEMANDA: ( ) Material de Consumo; (x) Prestação de Serviço Continuado; ( ) Obra; ( ) Equipamento/Material Permanente; ( ) Serviço Não Continuado; ( ) Serviço de Engenharia	
2. OBJETO RESUMIDO: Contratação de plataforma de tecnologia projetada para processar compras públicas em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/21, para o Município de Sangão/SC. O sistema denominado Portal de Compras Públicas destina-se à realização de licitações em meio digital, especificamente na modalidade Pregão em todas as suas formas, além de dispensas eletrônicas e demais procedimentos previstos na legislação.	
3. NECESSIDADE: A presente demanda tem por objeto a contratação do serviço de plataforma eletrônica privada, destinada a viabilizar a condução integral, contínua e segura dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e processos auxiliares quando couber, do Município em meio digital. A solução deverá contemplar, de forma integrada, funcionalidades essenciais ao ciclo completo dos processos de contratação, incluindo, entre outras: a publicação de editais, avisos e atos oficiais; o credenciamento e a gestão de fornecedores; o recebimento eletrônico de propostas e documentos de habilitação; a apresentação de lances; a condução da fase competitiva; o julgamento; a adjudicação; a homologação; bem como o registro eletrônico, auditável e rastreável de todos os atos praticados ao longo do procedimento. A contratação da plataforma eletrônica revela-se adequada à necessidade administrativa identificada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o qual analisou alternativas disponíveis, riscos operacionais, requisitos legais e critérios de vantajosidade, à luz do interesse público. Além do atendimento normativo, a adoção de plataforma eletrônica especializada contribui significativamente para a padronização dos procedimentos, a redução de falhas operacionais, o aumento da eficiência administrativa e a mitigação de riscos jurídicos, ao assegurar que os atos sejam praticados em ambiente controlado, com registros automáticos, carimbo de data e hora, histórico de eventos e mecanismos de integridade da informação. Ressalte-se, ainda, que a utilização de sistema eletrônico específico amplia o acesso de fornecedores de diferentes localidades, favorecendo a competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e o atendimento ao princípio da isonomia, ao mesmo tempo em que fortalece a transparência ativa, permitindo o acompanhamento dos certames pelos órgãos de controle e pela sociedade.	
4. FORMA DE ENTREGA:	( ) Única (X) Parcelada
5. PREVISÃO DE CONSUMO:	(X) Anual

6. INDICAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:	**Gestor:** Suzana Luiz Tibúrcio, Secretária de Administração e Finanças, Matrícula n° 1971
	Fiscal: Renato Mendonça Antunes, Chefe de Gabinete, Matrícula n° 4010

7. ESTIMATIVAS DE VALOR:

Conforme apresentado na carta-proposta, a plataforma será disponibilizada ao Município de forma totalmente gratuita, inexistindo qualquer pagamento de preço, contraprestação pecuniária, taxa de adesão, mensalidade ou outro desembolso financeiro direto por parte da Administração. A remuneração do fornecedor ocorrerá exclusivamente por meio de valores eventualmente cobrados dos fornecedores que optarem por utilizar o sistema, em modelo amplamente adotado no mercado e juridicamente admitido. Ressalta-se que eventual cobrança aos fornecedores usuários observará os critérios de modicidade, valor fixo e desvinculação em relação ao valor das propostas ou dos contratos firmados, conforme parâmetros definidos no Termo de Referência, em conformidade com a Nota Técnica nº TC-5/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8. DETALHAMENTO DE QUANTIDADES:

A definição da quantidade objeto da presente contratação decorre da própria natureza do serviço, caracterizandose como serviço contínuo e indivisível, cuja fruição ocorre de forma permanente ao longo do período contratual. Nesse contexto, a contratação não se estrutura com base em unidades físicas, medições pontuais ou volumes fracionáveis, mas sim na prestação integral do serviço pelo período de vigência do contrato, compreendendo o acesso irrestrito à plataforma, suas funcionalidades, atualizações, suporte técnico e manutenção do ambiente eletrônico necessário à execução dos procedimentos de contratação. A quantidade, portanto, é definida como 01 (uma) unidade de serviço, correspondente à disponibilização da plataforma pelo prazo de 60 (sessenta) meses, período considerado adequado e compatível com o planejamento das contratações públicas do Município e com a necessidade de assegurar a continuidade, a estabilidade e a segurança jurídica dos procedimentos realizados em meio eletrônico. Ressalte-se que a vigência anual possibilita à Administração avaliar, de forma contínua e sistemática, o desempenho da solução contratada, a adequação às necessidades institucionais e a manutenção da vantajosidade da contratação, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, a regularidade da execução contratual e a compatibilidade econômica do ajuste.

9. GRAU DE PRIORIDADE:	A prioridade desta contratação é considerada média, uma vez que a plataforma eletrônica já se encontra em uso pela Administração, sendo necessária apenas a regularização formal da contratação, com a finalidade de garantir a continuidade do serviço, a segurança jurídica dos atos praticados e a conformidade com a legislação vigente. A demanda não decorre de situação emergencial nem de fato imprevisível, mas de ajuste administrativo necessário para formalizar juridicamente a utilização de solução tecnológica essencial às atividades do Município, sem interrupção dos procedimentos.

SUZANA LUIZ TIBURCIO:06540443927

Assinado de forma digital por SUZANA LUIZ TIBURCIO:06540443927
Dados: 2026.03.04 13:39:43 -03'00'

Sangão, (data da assinatura eletrônica)

Suzana Luiz Tibúrcio
Secretária de Administração e Finanças
Matrícula n° 1971